

**ANEXO VII. METAS DE PRODUÇÃO E ATIVIDADES MÍNIMAS A
REALIZAR**

CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO

1. INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO: ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

- 1.1. O acompanhamento e a avaliação dos indicadores e metas de produção são essenciais para verificar se o PARCEIRO PRIVADO está cumprindo com as suas obrigações contratuais, bem como para que seja possível revisar a política pública e as atividades assistenciais previstas para a unidade hospitalar.
- 1.2. Os indicadores e metas de produção previstos neste ANEXO VII referem-se ao critério QUANTITATIVO da assistência oferecida aos usuários do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.
- 1.3. O PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar relatório mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da gestão do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio com os Resultados dos Indicadores de Produção, de modo que seja possível avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.
- 1.4. A formatação dos relatórios com os dados de produção será fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde de Catalão.
- 1.5. São considerados Metas de Produção, determinantes do pagamento da parte fixa do Contrato de Gestão (90% do recurso financeiro), os seguintes critérios:
- a) Atendimentos de urgência e emergência na atenção especializada;
 - b) Manutenção da assistência nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal estimada de 3.375 (três mil trezentos e setenta e cinco) atendimentos médicos;
 - c) A meta anual é a realização de 40.500 (quarenta mil e quinhentos) consultas médicas de urgência e emergência.
- 1.6. O CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio não terá meta de internação hospitalar, razão pela qual o PARCEIRO PRIVADO deverá evitá-la.
- 1.7. A permanência de paciente em regime de observação clínica por período superior a 24hrs será considerada como internação de emergência na unidade. O PARCEIRO PRIVADO deverá exercer todos os esforços para a transferência hospitalar destes casos para uma unidade hospitalar.
- 1.8. Para os pacientes internados no CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio por período superior a 24hrs, o PARCEIRO PRIVADO deverá providenciar documentação no censo diário da unidade com o diagnóstico clínico ou suspeito, o registro do Tempo Médio de Permanência (TMP) de cada paciente nestas condições e o registro do destino de cada caso (alta, transferência ou óbito).
- 1.9. O PARCEIRO PRIVADO deverá assegurar a realização de todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas (SADT) necessárias para o atendimento adequado dos pacientes na urgência e emergência do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.
- 1.10. Os serviços de SADT interno não serão considerados para o propósito de avaliação do cumprimento das METAS DE PRODUÇÃO indicadas no item 1.5 deste ANEXO VII.
- 1.11. Será de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO o emprego racional, técnico e baseado em evidência científica dos recursos de SADT interno, de acordo com o protocolo médico indicado para cada caso, sob a supervisão do corpo clínico a ser fornecido para a unidade hospitalar pelo PARCEIRO PRIVADO.
- 1.12. O PARCEIRO PRIVADO deverá emitir relatório mensal para a SMS de Catalão, nos termos do item 1.3 supra, para o propósito de verificação das atividades realizadas no atendimento de urgência e emergência do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.